

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Betim Rua Itamarati, 140 - CEP 32677-564 - Betim - MG (31)3532-5930 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 01/2024

Dispõe sobre a seleção de colaborador externo para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BETIM, nomeado pela Portaria IFMG nº 189 de 31/10/2023, publicada no DOU de 01/11/2023, Seção 2, pág. 26, no uso das atribuições que lhe são pela Portaria IFMG nº 475 de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de Outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o processo para seleção de bolsista na categoria Colaborador Externo, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, no ano de 2024, atrelado à Instrução Normativa que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, bem como à Resolução nº 09 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas.
- **1.1.1** O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:
 - a) o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil) que, em seu desenvolvimento compulsório, deverá considerar o acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;
 - b) a Resolução IFMG, que dispõe sobre a aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;
 - c) a Instrução Normativa IFMG, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG;

1.2 Do Colaborador Externo

1.2.1 A Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG define como Colaborador Externo a categoria de apoio ao AEE exercida por bolsista de nível médio, que possua, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto; atuando sem vínculo profissional e acadêmico com o Instituto Federal, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa.

1.2.1.1 Considerando a Portaria nº 1071/2022, atrelada à Tabela de Referência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), esta categoria se enquadra na tipologia **Colaborador** externo (CLE).

2 DO EDITAL

2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o *Campus Betim* torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na categoria Colaborador Externo para atuarem no projeto "Atendimento Educacional Especializado: acompanhamento e apoio pedagógico 2024", anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos com necessidades educacionais específicas do ensino técnico integrado, que apresentam deficiência física, mental ou múltiplas, entre outros diagnósticos.

3 DA BOLSA

- 3.1 Tipologia da bolsa conforme Portaria nº 1071/2022, atrelada à Tabela de Referência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq): Colaborador Externo (CLE).
- 3.2 Valor da parcela da bolsa, conforme equivalência compulsória da categoria de apoio Colaborador Externo à Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DT2) do CNPq: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
- 3.3 Vigência da bolsa: de 15/02/2023 a 31/12/2023.
- 3.4 Quantitativo de parcelas por bolsista: 11 (onze).
- 3.5 Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

Função Requisitos de formação e experiência		СН	Vagas
Bolsista CLE de apoio direto ao AEE	 Ensino médio completo, 2 (dois) anos de experiência com atendimento educacional especializado. 	20h	01

- 3.5.1 A critério do Campus Betim, poderão ser convocados novos bolsistas além do quantitativo inicial previsto neste edital.
- 3.5.2 A cobrança da experiência mediante requisito de formação de nível médio, segue a Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), que determina que todas as modalidades da categoria de apoio ao AEE **Colaborador Externo** devem ser exercidas por "bolsista de nível médio, que possua, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa".
- 3.6 A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto de AEE validado (Anexo I).
- 3.7 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício; e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item **13.4.**
- 3.8 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.
- 3.9 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação

mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.10 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

I na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;

II no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

- 3.11 Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.10, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.
- 3.12 O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa.
- 3.13 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer *jus* ao recebimento parcial da bolsa.
- 3.14 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

4 DO PROJETO

4.1 O projeto "Atendimento Educacional Especializado: acompanhamento e apoio pedagógico 2024" tem como finalidade desenvolver atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação dos estudantes com necessidades educacionais específicas, por meio da disponibilização de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como de estratégias que eliminem barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

5 DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS PARA A FUNÇÃO DE BOLSISTA

- 5.1 Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.5 e das atribuições previstas na Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado, são também requisitos e atribuições do bolsista Colaborador Externo:
 - a) Ser maior de 18 anos.
 - b) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
 - c) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
 - d) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
 - e) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
 - f) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
 - g) Fazer referência à sua condição de Bolsista na categoria Colaborador Externo (CLE) do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.
 - h) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
 - i) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

6 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 6.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:
 - a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
 - b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
 - c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
 - d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
 - e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG *Campus* Betim e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
 - f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
 - g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

7 DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de Portaria emitida pelo Diretor-Geral do *Campus* e composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas. sendo representantes do NAPNEE e do Ensino local.

8 DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio Formulário de Inscrições do disponível <u>aqui</u> (https://forms.gle/nrF9LsthEBTe9DQg6), no período previsto no cronograma item 12.
- 8.2 Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:
 - a) Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.
 - b) Documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 3.5, conforme a função.
- 8.3 A entrega dos documentos se dará conforme cronograma descrito no item 12.

9 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7.
- 9.2 A seleção será organizada em duas etapas: Prova de Títulos e/ou experiência e Entrevista.
- 9.2.1 Prova de títulos e/ou experiência (eliminatória e classificatória):
 - a) O candidato deverá entregar seus títulos à Comissão Avaliadora no ato da inscrição, via formulário eletrônico disponível <u>aqui</u> (https://forms.gle/nrF9LsthEBTe9DQg6).
 - b) A avaliação da prova de títulos e/ou experiência anteriores será feita por meio do barema expresso Anexo II e terá o valor total de 100 (cem) pontos.
 - c) Os 15 primeiros colocados na etapa de Prova de títulos e/ou experiência serão convocados para a

etapa de entrevista.

9.2.2 Entrevista (classificatória)

- a) A entrevista terá duração de 10 (dez) a 20 (trinta) minutos, será conduzida pela Comissão Avaliadora e versará sobre a experiência, trajetória profissional e acadêmica do candidato.
- b) A avaliação da entrevista será feita por meio do barema expresso Anexo III e terá o valor total de 100 (cem) pontos.
- c) A ordem de realização das entrevistas será definida pela ordem de inscrição, divulgado no site do IFMG-Campus Betim.
- d) A entrevista será realizada de forma presencial ou online, via plataforma Google Meet, a critério da comissão avaliadora.
- e) O convite para a entrevista será realizado com até 24h de antecedência.
- 9.3 A nota final do candidato será constituída pela somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas neste item.
- 9.4 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.
- 9.5 Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na etapa "Entrevista".
- 9.6 No caso de desistência dos primeiros colocados, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

10 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os resultados serão publicados no site do *Campus*, conforme cronograma estabelecido no item 12.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo IV), por meio do endereço eletrônico napnee.betim@ifmg.edu.br..
- 11.2 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do *Campus*, conforme cronograma estabelecido no item 12.

12 DO CRONOGRAMA

12.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Etapa	Data
Publicação do edital	12/01/2024
Período de inscrição	12 a 21/01/2024
Resultado da análise de documentos	22/01/2024
Prazo de Recurso contra o resultado da análise de documentos	23/01/2024
Resultado Final da Análise de Documentos	24/01/2024
Entrevista	25/01/2024
Divulgação do resultado da entrevista	A partir de 25/01/2024
Prazo de Recurso contra o resultado	24 horas contadas a partir do
da Entrevista	evento anterior.
Divulgação do resultado Final da	A partir do esgotamento do
Entrevista	evento anterior.
Resultado Final do processo seletivo	A partir de 29/01/2024

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.
- 13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não

fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

- 13.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do Campus.
- 13.4 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do *campus*, interesse entre as partes envolvidas e continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser renovados/prorrogados.

ANEXO I - PROJETO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

ANEXO II

Barema de avaliação da Etapa Prova de títulos e/ou comprovação de experiência (Total 100,00 pontos)

Item avaliado		Pontuação alcançada
1. Atuação Profissional*	60	
a) Experiência na área de Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 8 ponto por semestre	40	
b) Experiência na Coordenação de equipes e/ou projetos na área de educação inclusiva - 3 pontos por semestre		
c) Experiência em outras atividades profissionais na área de educação - 1 ponto por semestre		
2. Formação Acadêmica - (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)**		
a) Especialização em Educação Especial ou Inclusiva		
b) Especialização em Pedagogia ou temas afins		
c) Licenciatura em Educação Especial		
d) Licenciatura em Pedagogia	20	
e) Cursando Licenciatura em Pedagogia ou em Educação Especial - 3 pontos por semestre	18	
f) Curso na área de Educação Especial ou Inclusiva (carga-horária mínima de 20h) - 2 pontos por curso	8	

^{*}Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, não serão consideradas frações.

ANEXO III

Barema de avaliação da Etapa Entrevista (Total 100,00 pontos)

Descrição	Pontuação	
1. Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre a temática	de 0 a 60 pontos	
2. Experiências anteriores	de 0 a 30 pontos	
3. Disposição do candidato para a atuação como bolsista do Projeto	de 0 a 10 pontos	

ANEXO IV

^{**} Itens não cumulativos - apresentar apenas um diploma.

Formulário para interposição de recursos

Eu,					· • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
portador (a) do RG nº	ador (a) do RG n° e CPF n° lente à, n°, complemento, """, ular: (); venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Co				,
residente à			_, n ^o , com	plemento	; bairro:
	, município			, UF:	; Telefone
Celular: () do Edital nº 01/2024, do I	; venho, respo FMG-Campus Betim,	eitosamente, inte , a saber:	erpor recurso p	oerante a Con	nissão Avaliadora
Etapa: () Entrevista () Pr	ova de Título				
Motivo do recurso, fundar	mentação e referência	s bibliográficas:			
		, MG, _	de	de 20	24.
	Assii	natura do candid	ato		

Betim, 09 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por Matheus Lino Ferreira Gonçalves, Diretor(a) Geral **Substituto(a)**, em 11/01/2024, às 17:07, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 1790912 e o código CRC 10793E0A.

23792.001791/2023-16 1790912v1